



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



03 MAR 2023

PROJETO DE LEI Nº 12/2023

Rafaela Pacheco do R
Assinatura

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 471.156,90 (quatrocentos e setenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos), na seguinte classificação orçamentária;

05.01 – Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0089.1078 -	Programa Avançar na Agropecuária e no Desenv. Rural	
33903900000000 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Rec. 0701-1257	R\$ 107.328,96
17.511.0064.1079 -	Construção de Poços Tubulares Profundos Convênio 2063/2022	
33903900000000 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Rec. 0701-1255	R\$ 3.000,00
44905100000000 -	Obras e Instalações – Rec. 0701-1255	R\$ 70.134,59

07.01 – Fundo Municipal da Saúde - Rec. Convênios

10.301.0032.1076 -	Prog. Rede Bem Cuidar - Aquis. Equip. Odontológicos - FES	
44905200000000 -	Equipamentos e Material Permanente – Rec. 0621-4293	R\$ 39.530,00
10.301.0032.1077 -	Programa Avançar na Saúde – Reforma e Ampliação - UBS	
44905100000000 -	Obras e Instalações – Rec. 0621-4294	R\$ 98.730,28
10.301.0032.2151 -	Incremento Temporário – APS -FNS Proc. Nº 25000.129115/21-49	
33903000000000 -	Material de Consumo – Rec. 0600-3110	R\$ 1.996,95
10.305.0033.2152 -	Incremento Temp. – Covid - FNS Proc. Nº 25000.171970/21-52	
33903000000000 -	Material de Consumo – Rec. 0600-3150	R\$ 5.287,60
10.301.0032.2160 -	Incremento Temporário APS – FNS Emeda Relatoria nº 81000312	
33903400000000 -	Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Rec. 0600-4500	R\$ 30.000,00



Nota Fiscal Gaúcha

Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89
www.palmitinho.atende.net - E-mail: prefeiturapalmitinho@gmail.com
Rua Santos Dumont, 25 - CEP 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



10.301.0032.2161 -	Incremento Temporário APS – FNS Emeda Individual nº 28730004		
33903000000000 -	Material de Consumo – Rec. 0600-3110	R\$	20.000,00
33903900000000 -	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa jurídica Rec. 0600-3110	R\$	35.148,52
10.301.0032.2162 -	Incremento Temporário APS – FNS Emeda Individual nº 28670007		
33903000000000 -	Material de Consumo – Rec. 0600-3110	R\$	50.000,00
33903900000000 -	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa jurídica Rec. 0600-3110	R\$	10.000,00

Parágrafo Único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes orçamentárias de 2023.

Art. 2º - Servirá de suporte para a cobertura deste crédito adicional especial objeto do art. 1º da Presente Lei, os valores provenientes dos seguintes recursos;

I - O Superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme artigo 43 da lei Federal nº 4.320/1964;

- No recurso 0701-1255 – Convênio 2063/2022- Const. de Poços Tubulares, Conta Banco - 5190 no valor de R\$ 73.134,59.
- No recurso 0621-4293 – Aquis. Equipamentos. e Mat. Perm. – Fes, Conta Banco - 5188 no valor de R\$ 39.530,00.
- No recurso 0621-4294 – Construções ou Ampliações, Conta Banco - 5195 no valor de R\$ 98.730,28.
- No recurso 0600-3110 – Atenção Básica Emenda Parl. individual, Conta Banco - 5158 no valor de R\$ 1.996,95.
- No recurso 0600-3150 – Atenção Básica - Emenda Parl. de Bancada Covid, Conta Banco - 5166 no valor de R\$ 5.287,60.
- No recurso 0600-4500 – Atenção Básica, Conta Banco - 5186 no valor de R\$ 30.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



- No recurso 0600-3110 – Atenção Básica Emenda Parl. individual, Conta Banco - 5185 no valor de R\$ 55.148,52.

- No recurso 0600-3110 – Atenção Básica Emenda Parl. individual, Conta Banco - 5184 no valor de R\$ 60.000,00.

II - Excesso de arrecadação, no presente exercício apurado de acordo com art.43, § 3º da Lei 4.320/1964, nos seguintes recursos;

- No recurso 0701-1257 – Convênio 1015-2022 - Programa Avançar Agrop. Açudes no valor de R\$ 107.328,96.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO -
RS, aos 02 dias do mês de março de 2023.


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/2023

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A abertura deste Projeto de Lei, é a proposta sobre a abertura de crédito especial no orçamento, relativo saldo remanescentes de recursos disponível do Exercício anterior, recebido do Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valo de R\$ 191.963,07, através de emendas de parlamentares, tendo finalidade específica para financiar/incrementar as ações para a Atenção Primária em Saúde. Também esta sendo aberto crédito especial no orçamento vigente, relativo valores de recebidos do Governo Estadual , conforme discriminado a seguir;

- Convênio 2063/2022 recebido do Estado – Construção de poços tubulares, no valor de R\$ 73.134,59.
- Convênio 1015/2022 recebido do estado – Programa Avançar na agropecuária – Construção de açudes, no valor de 107.328,96.
- Recurso de recebido do Fundo Estadual de Saúde, para construção ou ampliação junto a UBS, no valor de R\$ 98.730,28.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal